

Alto Paraíso de Goiás CONTRA COVID-19



DECRETO EM VIGOR

Confira o que pode e o que não pode funcionar a partir de 14 de abril de 2021 de acordo com o Decreto nº 1.914/2021 do município de Alto Paraíso de Goiás.



CENTROS COMERCIAIS

das 6h às 22h lotação máxima de **30% da capacidade**.



ATRATIVOS TURÍSTICOS

lotação máxima de **50% da capacidade.**



FEIRAS E HORTIFRUTI

5h às 22h vedado consumo de alimentos e bebidas no local, vedado acesso simultâneo de duas pessoas da mesma família.



HOTÉIS E POUSADAS

das 6h às 22h lotação máxima 65% da capacidade



RESTAURANTES, LANCHONETES E BARES

lotação máxima de **50% da capacidade** de pessoas sentadas.



GINÁSIO, QUADRAS E CAMPO SOCIETY

de 13h às 22h lotação máxima de **50% da capacidade e** agendamento com a superintendência do esporte: (62) 99639-8313.



ACADEMIAS DE MUSCULAÇÃO

lotação máxima de 30% da capacidade de pessoas, com agendamento de horário.



INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS

lotação máxima de 30% da capacidade de pessoas sentadas.

Todas as atividades devem respeitar as restrições e os protocolos de biossegurança, sendo aplicável multa e interdição para qualquer situação que não esteja de acordo com as medidas restiritivas.





MÚSICA AO VIVO

apresentação limitada a 2 (dois) músicos.



SALÃO DE BELEZA E BARBEARIAS

lotação máxima de **30% da capacidade** de pessoas sentadas.



ARTESÃOS

PROIBIDO comércio de ambulantes. Os artesãos moradores do município devem se cadastrar junto à Secretaria de Turismo para utilizar espaços designados para exposição e venda de produtos.



INSTITUIÇÕES DE ENSINO PRIVADAS

limitada ao máximo de 30% da capacidade total da instituição, de forma gradual, facultativa (não obrigatória).

PERMANECEM SUSPENSOS

 I – todos os eventos públicos e privados de quaisquer natureza, desde que sejam presenciais, inclusive reuniões, ressalvadas as indispensáveis para o funcionamento da Administração Pública;

 II – a visitação ao presídio, ressalvadas as condições previstas no parágrafo único deste artigo;

III – a visitação a pacientes internados com diagnóstico de coronavírus, ressalvados os casos de necessidade de acompanhamento acrianças;

IV – boates e congêneres;

V−salões de festas e jogos;

VI – eventos festivos, públicos ou particulares;

VII – velórios de indivíduos cuja causa do óbito seja COVID-19.

Notificações junto à Vigilância Epidemiológica Municipal: Disque denúncia: (62) 3446-2156 / (62) 98558-3291 Polícia Militar: 190

e-mail: vigep.abasica@gmail.com

